



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### DECRETO Nº 4139/2025

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais referente aos dias que especifica e dá outras providências.*

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de novembro é declarado feriado nacional para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei Federal 14.759/2023, não havendo expediente nesta data, exceto ao Pronto Atendimento Municipal que funcionará em horário especial, das 7h às 19h;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, relativo ao dia abaixo mencionado no exercício de 2025.

**I - Dia 21 de novembro - sexta-feira**

**Art. 2º.** O disposto neste decreto com relação ao ponto facultativo não se aplica às repartições públicas municipais em que, por sua natureza, prestam serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser mantidos o atendimento, o plantão ou o funcionamento normal nas seguintes áreas:

#### **I - Saúde:**

- a) Ambulância 24 horas;
- b) Pronto Atendimento Municipal - das 07h00min às 22h00min;
- c) Farmácia Atenção Básica - das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h00;

#### **II - Serviços Urbanos e Funerários:**

- a) Serviço de Coleta de Lixo - Funcionamento normal;
- b) Cemitério e Velório Municipal - Plantão 24 horas.

#### **III - Segurança e Fiscalização:**

- a) Atividade Delegada - Funcionamento normal;
- b) Serviços de fiscalização que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**Art. 3º.** Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 14 de novembro de 2025.

#### **EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Mirandópolis

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

#### **VINICIUS RODRIGUES MACEDO**

Diretor de Gestão Administrativa

### LEI Nº 3304/2025

*Dispõe sobre denominação de Rua de Sede e dá outras providências - Autoria do Vereador Marcos Antônio Iarossi.*

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Três, localizada no Bairro Bela Vista, passa a denominar-se: **"RUA VALDECY OLIVA"**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 13 de novembro de 2025.

#### **EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

#### **VINICIUS RODRIGUES MACEDO**

Diretor de Gestão Administrativa

### LEI Nº 3305/2025

*Dispõe sobre denominação de Loteamento e dá outras providências - Autoria do Prefeito Ederson Pantaleão de Souza.*

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Loteamento Mirandópolis D, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 16.849, e regulamentado nos termos do Decreto 3631/2020, passa a denominar-se: **"CONJUNTO HABITACIONAL MÁRIO VARELA"**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 13 de novembro de 2025.

#### **EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

#### **VINICIUS RODRIGUES MACEDO**

Diretor de Gestão Administrativa

### Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 3 de 3

### Aviso de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14168/2.025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2.025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2.025 - EDITAL Nº 29/2.025**  
- A Prefeitura do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de aparelhos de CPAP, BIPAP e concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar. Cadastro de propostas no site: a partir das 13h00 do dia 19 de novembro de 2.025. Abertura das propostas: às 08h00 do dia 09 de dezembro de 2.025. Recebimento dos lances: às 08h30 do dia 09 de dezembro de 2.025. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através dos e-mails [comprasmirandopolis@gmail.com](mailto:comprasmirandopolis@gmail.com) e [licitacao@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@mirandopolis.sp.gov.br). Mirandópolis/SP, 13 de novembro de 2.025. Ederson Pantaleão de Souza - Prefeito.

.....